



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 194/2022.

"Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o remanejamento de dotação orçamentária, da ordem de R\$ 95.461,63 (noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021), destinado a atender despesa orçamentária por emenda impositiva individual, do Vereador Silvio Monteiro, para custeio de despesas com aquisição de brinquedos e cestas básicas, assim classificada:

**01 – EXECUTIVO**

**03 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

**003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0008.2012 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

3.3.9032- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 95.461,63

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 500.0020

**ARTIGO 2º** – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 – EXECUTIVO**

**09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

15.451.0064.2131 – Reforma, Construção e Manutenção de Próprios Municipais

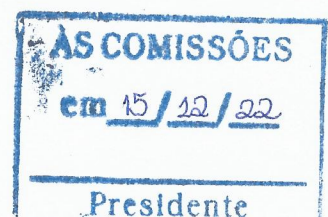
**822-4.4.9051** – Obras e Instalações.....(-) R\$ 95.461,63

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 100.0004

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 08 de dezembro de 2022.

  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**